

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2011

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2011

### CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS

#### 1. PREÂMBULO

**1.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, torna público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de arbitragem de jogos, em conformidade com o disposto neste Chamamento, com a Lei nº 8.080/90, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, e princípios gerais da administração pública.

#### 2. OBJETO

**2.1 Este Regulamento** tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de arbitragem de jogos de Futebol de Campo, Futebol de Salão (FUTSAL), Futebol Soçaite (sete) e Tênis, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital.

#### 3. VALORES

**3.1 Valores por jogo efetivamente arbitrado:**

ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO R\$ 320,00
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) R\$ 80,00
ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOÇAITE (SETE) R\$ 80,00
ARBITRAGEM DE TÊNIS R\$ 80,00

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

**4.1** Como exigências imprescindíveis para a formalização e manutenção do contrato, a proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

- a) Realizar todos os serviços descritos na cláusula anterior, mediante prévia autorização do órgão municipal competente, pelos valores anteriormente especificados;
- b) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela administração pública;
- c) Os serviços deverão ser prestados por profissionais autônomos, geridos e sob responsabilidade da credenciada, sem qualquer responsabilidade civil, penal ou trabalhista por parte da administração municipal;
- d) Todas os materiais utilizados pelos árbitros são de inteira responsabilidade da credenciada;
- e) A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da administração municipal ou da comissão designada para tal.
- f) O órgão municipal competente realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1** A interessada deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

- a) Contrato social ou estatuto, acompanhado de ata de eleição dos responsáveis;

- b) Cartão do CNPJ informando a situação cadastral como ativa;
- c) Alvará de funcionamento expedido pelo município de Palmitos - SC;
- d) Documentos pessoais do representante legal do prestador;
- e) Certidões negativas de débitos com o INSS e FGTS;
- f) Certidão negativa de tributos e contribuições federais, inclusive quanto à dívida ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- i) Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Departamento de Compras;
- j) Declaração de idoneidade pública, nos moldes do Anexo I;
- k) Declaração de não emprega menores de 16 anos ou de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos moldes do Anexo II.

## **6. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da habilitação;
- c) Adjudicação e Homologação.

**6.2** A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no mural público.

**6.3** Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, à Comissão de Licitações.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela Comissão de Licitações.

**7.2** Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item 5.1 até **28/02/2011**.

## **8. DOS PAGAMENTOS**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a execução dos serviços, de acordo com o calendário da administração municipal;

**8.2** A credenciada deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço;

**8.3** A credenciada não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos a alimentação, transporte e outros;

## **9. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS**

**9.1** A vigência do **credenciamento** será da data de assinatura do contrato até 31/12/2012, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

**9.2** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Manutenção das Atividades Culturais e Esportivas: 2018.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, no que couber, às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

**11.2** Após assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar relação dos profissionais qualificados, em número necessário e suficiente para a prestação dos serviços necessários.

**11.3** A credenciada deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, na defesa do interesse público.

**11.4** Integram este Edital os anexos nº I e II.

**11.5** O presente Edital permanecerá aberto até 28/02/2011, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, respeitado o limite constitucional de 4 anos, e observada ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira, os termos do item 5, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

**11.6** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Palmitos – SC, 21 de janeiro de 2011.

**José Roberto Gomes**  
**Prefeito Municipal e. e.**

## **ANEXO I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório nº 018/2011, Edital de Credenciamento nº 001/2011, que a empresa ..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(data, nome e assinatura do representante)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

.....(empresa) ....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por seu representante legal Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(..).

(data, nome e assinatura do representante)